





LEI Nº 1.506 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo

MODIFICA O ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N° 1.242 DE 17 DE JUNHO DE 2019, E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 1.242 de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Além da publicação no Semanário Oficial do Poder Legislativo do Município de Cuité, permanece a publicação nas formas exigidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e demais leis pertinentes e especiais"

Parágrafo único. A presente Lei nº 1.242, de 17 de junho de 2019, cumpre todos os requisitos estabelecidos na nova lei de licitações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 5º da LEI Municipal nº 1.242 de 17 de junho de 2019.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

CHÁRLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito